

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Redação Final do Projeto de Lei n. 13.354/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N.

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

() primeira discussão, em...../...../.....

() segunda discussão, em...../...../.....

(X) terceira discussão, em 10.10.2015

() discussão única, em...../...../.....

.....
Presidente

Autor: Vereador Edson Luiz Pereira.

Dispõe sobre o fornecimento ao servidor público municipal de comprovantes de valores descontados em folha de pagamento.

Art. 1.º A Administração Municipal fornecerá ao servidor público municipal, sempre que por este solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia dos documentos que justifiquem e demonstrem os valores descontados em folha de pagamento, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único. São documentos que devem ser fornecidos ao servidor, dentre outros:

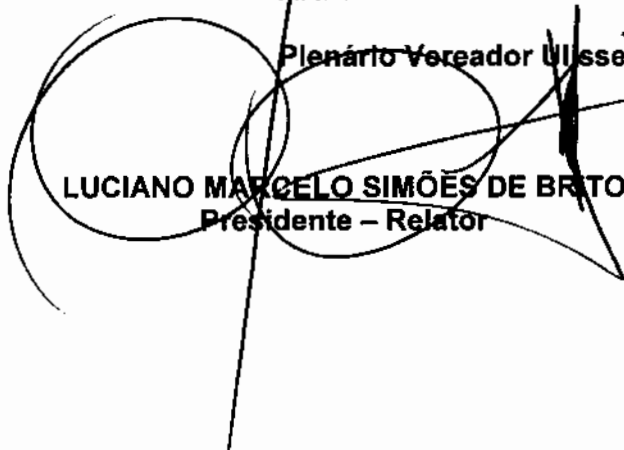
I – autorização de descontos em folha de pagamento;

II – comprovante de despesa realizada em qualquer estabelecimento comercial conveniado com a Administração Municipal.

Art. 2.º A Administração Municipal fornecerá também ao servidor público municipal, quando por este solicitado, cópia do respectivo holerite, mediante requerimento próprio, formulado por escrito.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 06 de fevereiro de 2015.


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Presidente – Relator

De acordo com o Relator:


FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Vice-Presidente


LUIZ CARLOS PEREIRA
Membro



701

701

EMENDA ADITIVA N. 01.

Autores: Vereadores Edson Luiz Pereira e Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

TEOR DA EMENDA:

Fica acrescido o artigo 2.º ao Projeto de Lei n. 13.354/2014, com o seguinte teor:

“Art. 2.º A Administração Municipal fornecerá também ao servidor público municipal, quando por este solicitado, cópia do respectivo holerite, mediante requerimento próprio, formulado por escrito.”

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de fevereiro de 2015.

EMENDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 05/02/15

PRESIDENTE

EDSON LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor